

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.328-2

DATA: 27/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 239/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.328-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico DEP/Deduc/Seed n.º 728/2025, de 09/10/2025, alterando o regime de funcionamento e a matriz curricular do referido curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.328-2

A Matriz Curricular, do referido curso consta do protocolado e deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO EM MARKETING**

NRE: 28 Umuarama		MUNICÍPIO: 7830 Umuarama							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00010 Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional									
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 5910 – Alto São Francisco – CEP 87504-040									
TELEFONE: 44 3522-5467									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio		TURNOS: Manhã e Noite	CÓDIGO: 1637						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	C.H. Total: 3.000 horas						
		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
		LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
		FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	3	100	4	133	
		FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>			24	800	18	600	12
16	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	34	1	34	
<b>PFO</b>									
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			3	100	2	67	2	67	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL –FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			27	900	20	667	14	467	
1637	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM MARKETING	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
		FUNDAMENTOS DO MARKETING	2	0	67	0	0	0	0
		TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING	0	1	0	33	0	0	0
		ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	0	0	0	0	1	1	33
		RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	0	0	0	1	0	33
		COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	0	0	1	1	33
		TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	0	0	2	1	67
		PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	0	0	1	1	33
		PESQUISA DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	0
		LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	0
		SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	0
		MARKETING DIGITAL	0	0	0	0	0	0	0
		ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	0
		LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	0
E-COMMERCE	0	0	0	0	0	0	0		
MARKETING DE CONTEÚDO	0	0	0	0	0	0	0		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			3	100	10	333	16	533	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			6	200	12	400	18	600	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL*</b>			30	1.000	30	1.000	30	1.000	

\* Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.  
\* Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.

*Tatiane Barros Nunes*  
Tatiane Barros Nunes  
Res. 3769/21 - D.O.E 10/09/21  
Diretora - Colégio Estadual Pedro II

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.328-2

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 27/11/2025, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária está vigente até 05/09/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Pedro II – EFMP	Umuarama/Umuarama	N.º 4878/2017, de 25/09/2017.  De: 27/07/2017 a 27/07/2027.	N.º 7693/2022, de 28/11/2022.  De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.328-2

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP